

ees

REVISTA DE
HISTÓRIA
DAS IDEIAS



O ESTADO E A IGREJA

HOMENAGEM A JOSÉ ANTUNES

VOLUME 22, 2001

INSTITUTO DE HISTÓRIA E TEORIA DAS IDEIAS
FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

**A QUEM COMPETE A MISSÃO DE EDUCAR
SEGUNDO A ENCÍCLICA
*DIVINI ILLIUS MAGISTRI DE PIO XI (1929)***

Nascido em 1857, perto de Milão, Aquiles Ratti foi Papa, com o nome de Pio XI, de 6 de Fevereiro de 1922 a 10 de Fevereiro de 1939, precisamente num período em que três grandes ideologias monolíticas e dogmáticas dominavam uma boa parte do mundo: o comunismo, o fascismo e o nazismo.

Estas três ideologias pretendiam o monopólio estatal da educação, de modo a moldarem os adolescentes e os jovens segundo os seus ideais que eram ideais que, em muitos aspectos, se opunham aos do Evangelho.

Foi tendo em conta sobretudo o fascismo italiano que Pio XI publicou, com data de 31 de Dezembro de 1929, a Encíclica *Divini Illius Magistri* que expõe a concepção cristã de educação.

Compõe-se a referida Encíclica das seguintes partes: a quem compete a missão de educar; qual o sujeito da educação; quais as circunstâncias que devem constituir o ambiente da educação; e qual o fim e a forma da educação cristã.

Neste breve artigo (que se insere numa homenagem ao meu Colega e Amigo Doutor José Antunes, por ocasião do seu Jubileu académico), vou limitar-me a expor, em termos muito sucintos, a

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

primeira parte da Encíclica, onde se põe o problema de *a quem compete a missão de educar*.

Este problema é tratado *em geral e em especial*.

Ao pôr o problema *em geral*, a Encíclica afirma que a educação "é obra necessariamente social e não singular" e que "são três as sociedades necessárias, distintas e também unidas harmonicamente por Deus, no meio das quais nasce o homem: duas sociedades de ordem natural, que são a família e a sociedade civil; a terceira, a Igreja, de ordem sobrenatural".

Numa página incompleta caracterizam-se sumariamente essas três sociedades: a família (sociedade imperfeita), o Estado e a Igreja (sociedades perfeitas).

A seguir, o problema é tratado *em especial*, pela seguinte ordem: a Igreja, a Família e o Estado. Aí se mostra e fundamenta o que compete a cada uma daquelas três sociedades.

Começa pela Igreja, pois, no entender da Encíclica, a educação pertence, "de modo sobreeminente", à Igreja por dois títulos de ordem sobrenatural:

- *a missão de magistério*: "Ide e ensinai todos os povos (*Mateus*, XXVIII, 18);
- *a maternidade espiritual* pela qual Igreja, esposa de Cristo, gera, nutre, educa as almas...

Duas páginas adiante, a Encíclica afirma: "E, pois, com pleno direito que a Igreja promove as letras, as ciências e as artes, enquanto necessárias ou úteis à educação cristã e a toda a sua obra para a salvação das almas, fundando e mantendo até escolas e instituições próprias em todo o género de disciplinas e em todo o grau de cultura.

Nem se deve considerar estranha ao seu maternal magistério a mesma educação física, como hoje a apelidam, precisamente porque é um meio que pode auxiliar ou prejudicar a educação cristã".

"Além disso, é direito inalienável da Igreja e, simultaneamente, seu dever indispensável vigiar por toda a educação de seus filhos, os fiéis, em qualquer instituição, quer pública quer particular, não só no atinente ao ensino aí ministrado, mas em qualquer outra disciplina ou disposição, enquanto estão relacionadas com a religião e a moral.

O exercício deste direito não pode considerar-se ingerência indevida, antes é preciosa providência maternal da Igreja tutelando

os seus filhos contra os graves perigos de todo o veneno doutrinal e morar'.

"Quanto à extensão da missão educativa da Igreja, estende-se esta a todos os povos, sem restrição alguma... nem há poder terreno que a possa legitimamente contrastar ou impedir".

"Com a missão educativa da Igreja - afirma a Encíclica - concorda admiravelmente a missão educativa da Família, porque de Deus procedem ambas, de maneira muito semelhante. À Família, de facto, na ordem natural, Deus comunica imediatamente a fecundidade, que é o princípio da vida, e por isso princípio de educação para a vida, simultaneamente com a autoridade que é o princípio da ordem".

O direito da Família é um direito anterior ao do Estado. Citando S. Tomás, a Encíclica afirma: "O pai é princípio da geração, da educação e da disciplina, de tudo o que se refere ao aperfeiçoamento da vida humana".

É um direito inviolável: "A Família recebe, portanto, imediatamente do Criador a missão e, conseqüentemente, o direito de educar a prole, direito inalienável porque inseparavelmente unido com a obrigação rigorosa, direito anterior a qualquer direito da sociedade civil e do Estado, e por isso inviolável da parte de todo e qualquer poder terreno". Ofenderiam, por isso, esse direito os que "ousassem sustentar que a prole pertence primeiro ao Estado do que à Família e que o Estado tenha sobre a educação direito absoluto. Insubsistente é, pois, a razão que esses aduzem, dizendo que o homem nasce cidadão e por isso pertence primeiramente ao Estado, não reflectindo em que o homem, antes de ser cidadão, deve primeiro existir, e a existência não a recebe do Estado, mas dos pais...".

Direito inviolável, mas não despótico ou absoluto, "pois está inseparavelmente subordinado ao fim último e á lei natural e divina...".

E ainda um direito reconhecido pela jurisprudência civil e tutelada pela Igreja.

Embora não aceite, de modo algum, o monopólio do Estado na educação e afirme que "a missão de educar pertence, antes de tudo e acima de tudo, em primeiro lugar, à Igreja e à Família", a Encíclica afirma que "o primado da missão educadora da Igreja e da Família"

"nenhum dano pode causar aos verdadeiros e próprios direitos do Estado relativamente à educação dos cidadãos".

"Estes direitos - prossegue a Encíclica - são concedidos à sociedade civil pelo próprio autor da Natureza, não a título de paternidade, como à Igreja e à Família, mas sim em razão da autoridade que lhe compete para promover o bem comum e temporal, que é precisamente o seu fim próprio. Por consequência, a educação não pode pertencer à sociedade civil do mesmo modo por que pertence à Igreja e à Família, mas de maneira diversa, correspondente ao seu próprio fim.

Ora este fim, o bem comum de ordem temporal, consiste na paz e segurança de que as famílias e os cidadãos gozam no exercício dos seus direitos e, simultaneamente, no maior bem-estar espiritual e material de que seja capaz a vida presente, mediante a união e o coordenamento do esforço de todos".

"Em geral, pois, é direito e dever do Estado proteger, em harmonia com as normas da recta razão e da Fé, a educação moral e religiosa da juventude, removendo as causas públicas que lhe sejam contrárias.

Principalmente pertence ao Estado, em ordem ao bem comum, promover por muitos modos a mesma instrução e educação da juventude.

Primeiramente e por si, favorecendo e ajudando a iniciativa e esforço da Igreja e das famílias; e, quanto eficaz isso seja, demonstram-no a história e a experiência. Depois disso, completando este esforço, quando ele não chegue ou não baste, também por meio de escolas e instituições próprias, porque o Estado, mais que ninguém, possui meios de que pode dispor para as necessidades de todos, e é justo que deles use para vantagem daqueles mesmos de quem derivam.

Além disso, o Estado pode exigir e, por isso, procurar que todos os cidadãos tenham o necessário conhecimento dos próprios deveres cívicos e nacionais e um certo grau de cultura intelectual, moral e física, que, dadas as condições dos nossos tempos, seja verdadeiramente reclamada pelo bem comum.

Todavia, é claro que, em todos estes modos de promover a educação e instrução pública e privada, o Estado, além de observar a justiça distributiva, deve também respeitar os direitos congénitos da Igreja e da Família sobre a educação cristã. Portanto, é injusto e ilícito

todo o monopólio educativo ou escolástico, que, física ou moralmente, constranja as famílias a frequentar as escolas do Estado, contra as obrigações da consciência cristã ou mesmo contra as legítimas preferências".

"Isto, porém, não impede que, para a recta administração do Estado e para a defesa externa e interna da paz, coisas tão necessárias ao bem comum e que requerem especiais aptidões e peculiar preparação, o Estado se reserve a instituição e direcção de escolas preparatórias para o exercício de algumas das suas funções e nomeadamente para o exército, desde que não ofenda os direitos da Igreja e da Família naquilo que lhes pertence. Não é inútil repetir aqui, de modo particular, esta advertência, visto que, nos nossos tempos (em que se vai difundindo um nacionalismo tão exagerado e falso quanto inimigo da verdadeira paz e prosperidade), costuma o Estado ultrapassar os justos limites, organizando militarmente a chamada educação física dos jovens (e, às vezes, mesmo das meninas, contra a própria natureza das coisas humanas), absorvendo muitas vezes desmesuradamente, no dia do senhor, o tempo que deve ser dedicado aos deveres religiosos e ao santuário familiar.

Não queremos, aliás, censurar o que pode haver de bom relativamente ao espírito de disciplina e de legítima ousadia em tais métodos, mas somente todo o excesso..."

Aqui fica um resumo (por vezes, em transcrição literal) de parte de uma Encíclica que nos informa do que, há mais de setenta anos, pensava a Igreja Católica sobre as entidades a quem competia educar. Setenta anos que, no mundo contemporâneo, é muito tempo...